



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 01 de abril de 2020.

OF. CMCC-Nº 052/2020.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Dinner Pinon**

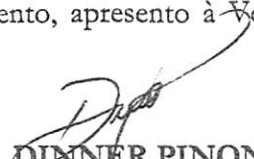
Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 017/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo-ES e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 018/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo-ES, por dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 020/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 022/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.903, de 13 de abril de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com a UNDIME-ES, União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação do Estado do Espírito Santo e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 023/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o art. 1º da Lei nº 2.045, de 29 de dezembro de 2018, que autoriza a contratação de servidor por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, todos aprovados na Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 2020.

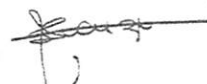
Quanto aos **autógrafos de leis** ora encaminhados, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Recebi em

03.04.2020





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.903, DE 13 DE ABRIL DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A UNDIME-ES, UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 022/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.903, de 13 de abril de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a UNDIME-ES – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Espírito Santo, com a anuidade no importe de R\$ 1.384,00 (mil trezentos e oitenta e quatro reais).”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 31 de março de 2020.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES